

Nota técnica nº 1 de 2019

Da nova estrutura ministerial para regulamentar o registro das entidades sindicais

Introdução

Essa NT não tem como objetivo fazer avaliações de caráter político sobre as mudanças na estrutura ministerial e sobre as consequências do fim do Ministério do Trabalho. Esse debate tem sido travado nos fóruns da nossa central que vem se posicionando contrária a essas mudanças e impulsionando processos de mobilização, como ocorreram no final do ano passado.

Nessa NT queremos orientar as entidades sindicais filiadas à CSP-Conlutas sobre as mudanças que foram operadas no que diz respeito ao processo de registro sindical das entidades junto ao governo federal.

Da mudança

No dia 1º de janeiro de 2019, o decreto presidencial Nº 9.662, DE 1º de janeiro de 2019 criou a estrutura administrativa do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, que passou a ser responsável pelo registro das entidades sindicais e da aferição das centrais sindicais. Substituindo as funções de regulamentação dos registros sindicais que pertenciam anteriormente ao extinto Ministério do Trabalho, sob responsabilidade da Secretaria de Relações do Trabalho, foi criado o Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, cujas atribuições estão descritas no Art. 16, Seção II, Capítulo III, Anexo I do decreto presidencial Nº 9662.

Assim sendo, todos os documentos relativos aos registros sindicais doravante devem ter como destinatário o Ministério da Justiça e da Segurança Pública, chefiado por Sérgio Moro, e especificamente o Departamento de Promoção de Políticas de Justiça.

Até agora não houve mudança sobre a legislação que regula os prazos e os procedimentos relativos ao registro das entidades sindicais. Portanto permanece em vigor a portaria Nº 326 de março de 2013 do Ministério do Trabalho com as alterações sobre os processos de impugnação que foram feitos pela portaria Nº 1.043, de 4 de setembro de 2017.

Também não houve até agora alteração sobre o sitio eletrônico para acompanhar o cadastro das entidades sindicais e fazer os procedimentos de transmissão online dos pedidos de registro, alteração estatutária, atualização de dados perenes e atualização de cadastro das entidades sindicais. Segue em funcionamento o site do Ministério do Trabalho (trabalho.gov.br) e o link do cadastro das entidades sindicais (<http://trabalho.gov.br/cadastro-de-entidades-sindicais>).

Ainda não há nenhuma informação sobre mudanças para o acesso online (assim que ocorrer faremos nova NT).

Qualquer dúvida entre em contato com a assessoria da CSP-Conlutas.

Seguem anexas a essa NT o decreto presidencial Nº 9.662, as portarias Nº 326/2013 e Nº 1.043/2017.